



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2020**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Contratação de serviços advocatícios para atuação na decisão judicial nº 0300586-06.2014.8.24.0009, que determina a imediata implementação do Piso do Magistério no âmbito do município de Bom Retiro.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando o processo judicial em andamento;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, sendo este um serviço especializado;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.
1	1	Serv.	Consultoria Jurídica sobre os seguintes aspectos: (a) elaboração de parâmetros para a implementação da medida judicial determinada (incorporação ao vencimento básico da gratificação de escolaridade); (b) fixação de balizamento legal para o reajuste periódico da remuneração dos servidores de forma a se compatibilizar com a observância do teto nacional e da legislação municipal; (c) autorização legislativa para o	R\$ 17.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

			pagamento administrativo das parcelas vencidas reconhecidas como devidas pelo juízo; e (d) definição de estratégia processual a ser utilizada pelo Município em relação à atuação junto ao Poder Judiciário (em primeiro grau e junto ao Tribunal de Justiça)	
--	--	--	---	--

4.1. O valor total apresentado pela empresa Menezes Niebuhr Advogados Associados, sob o CNPJ nº 07.857.617/0001-77, é o valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - Sec.munic. de Educ.,cultura,esporte

0012.0122.0018.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

33390000000000000000 - Aplicações diretas

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo xx, inciso xx, torna-se inexigível a licitação, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a inexigibilidade de licitação para a Contratação da Empresa Menezes Niebuhr Advogados Associados, sob o CNPJ nº 07.857.617/0001-77, com vistas a Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

de serviços advocatícios para atuação na decisão judicial nº 0300586-06.2014.8.24.0009, que determina a imediata implementação do Piso do Magistério no âmbito do município de Bom Retiro, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 13 de novembro de 2020.

**Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal**